



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO**  
PODER EXECUTIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 2779, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER NA ALIENAÇÃO ONEROSA DE  
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul,  
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão público, nos termos da  
Lei Federal nº 14.133/2021, bens móveis, imóveis e sucatas considerados inservíveis, obsoletos ou  
antieconômicos ao uso do Município, conforme relação e avaliação constantes do Anexo, que integra a  
presente Lei.

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado, por meio da presente Lei, o leilão dos seguintes bens  
móveis, os quais passam a integrar o rol de bens alienáveis do Município:

I – 01 (um) veículo Chevrolet Spin, placa IWF8D04, ano de fabricação 2014;

II – 01 (um) veículo Fiat Ducato Minibus, placa IPD 2305, ano de fabricação 2008;

§ 1º A avaliação dos bens foi realizada por comissão designada por meio da Portaria nº  
209/2026 do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, conforme  
avaliação prévia realizada na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de transferências, registros, taxas, emolumentos, impostos, entre  
outros, que recaírem sobre a alienação dos bens móveis correrão integralmente por conta e risco do  
adquirente vencedor do leilão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO**  
PODER EXECUTIVO

**Art. 4º** Ficam o Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Administração autorizados a assinar os competentes documentos de transferência decorrentes desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 18 de agosto de 2026.**

**PEDRO DOS SANTOS**  
**PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS**

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***

**VANESSA EBERT**  
***SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,***  
***PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO***

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.779, de 18/08/2026 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 18/08/2026 à 17/09/2026.

Secretaria de Administração,  
Planejamento e Desenvolvimento  
VANESSA EBERT  
Matrícula 3022

